



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando a contratação de empresa para confecção de troféus para condecoração de cidadãs do município de Buritis no âmbito do evento Idalina Fonseca – Mulher Destaque.

Responsável pela elaboração: Elias Fonseca de Melo

Cargo/função: Gerente Administrativo

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção e fornecimento de troféus personalizados destinados à condecoração de cidadãs do Município de Buritis/MG, no âmbito do evento institucional “Idalina Fonseca – Mulher Destaque”, promovido pelo Poder Legislativo Municipal, conforme modelo em anexo, especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.
01	Confecção de troféu em acrílico cristal, adesivo impressão digital colorida, com gravação personalizada individual, com corte a laser. corpo - espessura: 4mm; tamanho: 15x21cm; base - espessura: 4mm; tamanho: 20cmx5cm	10	R\$ 144,50
VALOR TOTAL		R\$ 1.445,00	

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a confecção de troféus destinados à solenidade **Idalina Fonseca – Mulher Destaque**, instituída pela Resolução nº 346/2022, com a finalidade de prestar homenagem às mulheres que se destacaram ou se destacam no município de Buritis, reconhecendo sua relevante atuação social, profissional, comunitária e institucional.

2.2. A referida solenidade integra o calendário oficial de eventos do Poder Legislativo Municipal e constitui instrumento formal de reconhecimento público às mulheres que, por sua dedicação, esforço e contribuição efetiva, colaboram para o desenvolvimento econômico, social, cultural e comunitário do Município.

2.3. A entrega do troféu possui caráter simbólico e institucional, representando a gratidão do Poder Legislativo àquelas que exercem papel de destaque na sociedade buritense, fortalecendo os valores de cidadania, igualdade e valorização da mulher.

2.4. A contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização da cerimônia prevista para o exercício de 2026, assegurando que os troféus sejam confeccionados com qualidade, personalização individual e padrão adequado à formalidade do evento.

2.5. Dessa forma, considerando tratar-se de homenagem oficialmente instituída por ato normativo da Câmara Municipal, e visando garantir a continuidade do projeto de valorização das mulheres do município, justifica-se a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 375/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para a confecção de troféus personalizados em acrílico cristal, destinados à solenidade “Idalina Fonseca – Mulher Destaque”, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.2. Os troféus deverão ser confeccionados em acrílico cristal, com corte a laser, contendo gravação personalizada individual, mediante impressão digital colorida em adesivo de alta qualidade, observando as seguintes características mínimas:

- **Corpo:** espessura de 4mm, medindo 15x21cm;
- **Base:** espessura de 4mm, medindo 20cm x 5cm;
- Acabamento com padrão compatível à solenidade oficial do Poder Legislativo.

4.3. A solução contempla a personalização individual de cada troféu, cujo texto e demais informações institucionais serão previamente fornecidos pela Câmara Municipal de Buritis/MG.

4.4. A empresa contratada deverá apresentar previamente o layout ou arte final para aprovação da Administração antes da produção definitiva, garantindo conformidade com a identidade visual institucional e com as orientações fornecidas pelo setor responsável.

4.5. Estão incluídos na solução todos os custos necessários à execução do objeto, tais como criação de arte, personalização individual, materiais, mão de obra, embalagem adequada e transporte até a sede da Câmara Municipal de Buritis/MG.

4.6. A contratação da solução descrita revela-se adequada e suficiente para atender à necessidade institucional, assegurando qualidade estética, padronização e entrega dentro do prazo estabelecido para a realização da solenidade oficial.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os troféus deverão ser entregues na sede na Contratante, com endereço na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, no prazo estabelecido.

5.2. Feito a solicitação pelo Setor Administrativo a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fabricação e entrega do material.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada mediante apresentação de documentação fiscal e cadastral válida.

6.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica para execução do objeto, incluindo estrutura adequada para produção de troféus personalizados com padrão compatível a solenidade oficial do Poder Legislativo.

6.3. Antes da produção definitiva, a empresa deverá apresentar à Administração a arte final/layout para aprovação formal, observando as informações institucionais e os dados individualizados fornecidos pela Câmara Municipal.

6.4. Os produtos deverão ser confeccionados com materiais novos e de primeira qualidade, observando padrão estético, acabamento uniforme e ausência de imperfeições visíveis.

6.5. A contratada será responsável pela adequada embalagem, transporte e entrega dos troféus na sede da Câmara Municipal de Buritis/MG, garantindo a integridade do material até o recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. Verificada qualquer desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder à substituição ou correção do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

6.7. A empresa deverá emitir nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, observando a legislação tributária vigente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e técnica, no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Ato constitutivo
- 8.1.2. CPF do representante legal;
- 8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);
- 8.1.5. Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pela Lei nº 12.440/2011, Art. 642-A);
- 8.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014.
- 8.1.7. Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou Distrital, e;
- 8.1.8. Certidão Negativa Municipal e/ou distrital;
- 8.1.9. Declaração Unificada de Habilitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buritis em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como o ateste pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento Financeiro verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante.

9.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando imediata interrupção se for o caso;

10.3. Atestar a execução do objeto por meio do fiscal especialmente designado

10.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo;

10.5. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a prestação de serviço;

10.6. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

10.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 dias após o recebimento da mesma.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os troféus conforme especificações, quantidades, preços e prazos propostos na licitação e solicitadas pela Administração;

11.2. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;

11.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados.

11.4. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata dos serviços prestados com os valores contratados;

11.5. Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado.

Buritis/MG, 25 de fevereiro de 2026

Elias Fonseca de Melo.
Gerente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

13.1. Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

.

Albertino Barbosa de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Buritis



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – MODELO DO TROFÉU

